

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

O Município de Aracaju através da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780/0044-31, com sede no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, Rua Frei Luís Canelo de Noronha, 42 – Conjunto Costa e Silva – Aracaju/SE, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, que se processará sob o regime do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Lei 8.666/1993 e demais disposições legais, no dia 4 de abril 2019, às 09h30minh, local da sessão: Auditório do Comfort Hotel Aracaju, localizado na Av. Mário Jorge de Menezes de Vieira, nº 498 – Bairro Atalaia, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram e por intermédio do Leiloeiro Público Oficial designado, Sr. CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, (79) 99978-5089 (71) 3327-2999, localizado na Rua Laranjeiras, 189, Ed. Norcon Shopping Center, sala 702, Aracaju/SE, CEP 49.010-000 ou pelo site www.rjleiloes.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE Leilão tem por objetivo a venda de veículos e materiais inservíveis, de propriedade deste Município de Aracaju, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste Edital – Quadro Demonstrativo dos valores por lote dos Bens Móveis e veículos usados inservíveis.

1.2. Os bens mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. A sessão realizar-se-á no dia 4 de abril 2019, a partir das 9 horas e 30 minutos, no local da sessão: Auditório do Comfort Hotel Aracaju, localizado na Av. Mário Jorge de Menezes de Vieira, nº 498 – Bairro Atalaia.

2.2. No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida neste Edital será remarcado posteriormente data do novo leilão a se realizar.



3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS BENS

- 3.1. O exame dos bens constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Edital poderá ser feito nos dias 1, 2 e 3/04/2019, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, nos seguintes locais: no galpão Rua Porto da Folha nº 487 - Bairro: Suíssa (Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 20) e na EMSURB - Rua Acre, s/n – Bairro: América (Lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19).
- 3.2. Em se tratando de veículo, cada item/lote corresponderá a 1 (um) veículo.
- 3.3. Não haverá visitação no dia 4/4/2019 data do Leilão.
- 3.4. Todos os veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontram – se à disposição dos interessados entres os dias 1, 2, e 3/04/2019, na EMSURB - Rua Acre, s/n Bairro América e no galpão Rua Porto da Folha nº 487 - Bairro: Suíssa – AJU/SE.
- 3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos e a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 3.6. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Município de Aracaju qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - HORÁRIO E LOCAIS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participantes que optem em efetuar lances presencialmente o credenciamento será no local da sessão: Auditório do Comfort Hotel Aracaju, localizado na Av. Mário Jorge de Menezes de Vieira, nº 498 – Bairro Atalaia, a partir das 8 horas e 30 minutos.
- 4.2. Para os interessados em ofertar lances online e credenciamento será pelo site: www.rjleiloes.com.br a partir da publicação do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para fins fiscais, do Ministro da Fazenda.
- 5.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5.2.1 – Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Aracaju.

5.2.2 – Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial, ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3 – Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 – Menores de dezoito anos, não emancipados.

5.2.5 – Os membros da Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, os membros da Comissão de Licitação e os funcionários efetivos, bem como os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Aracaju.

5.2.6 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em Consórcio.

5.2.7 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

6 - DOS LANCES

6.1. OS LANCES SERÃO PRESENCIAL E ON-LINE

6.1.1. A forma **PRESENCIAL** ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horários estabelecidos neste edital.

6.1.2. Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de arrematação estabelecido, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior lance/oferta por lote.

6.1.3. Na forma **INTERNET** os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, na data e horário estabelecido neste edital.

6.1.4. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6.1.5. Os lances oferecidos via **ON-LINE** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.1.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.1.7. Os lances oferecidos via **ON-LINE** serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na forma presencial.

6.2. Qualquer que seja a forma escolhida pelo interessado para participação no leilão (**PRESENCIAL** ou **ON-LINE**) implicará na apresentação dos documentos listados item 7.0, essenciais para participação no leilão.

6.2.1. Na forma presencial a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

6.2.2. Na forma on-line os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instrução no site do leiloeiro.

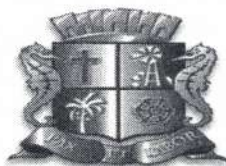
6.2.3. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7.0, implicará na imediata inabilitação.

6.2.4. Os lances mínimos indicados no Anexo Único foram estabelecidos pela Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, nomeada através da Portaria nº 107/2019/SEPLOG. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

6.3. Não havendo lances para o lote em disputa, o mesmo será novamente posto em disputa ao final de todos os lotes, e, mais uma vez, não havendo lances, só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Pessoa física: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência (atualizado e em nome próprio), em cópia simples, a serem conferidos com o original a ser exibido na ocasião, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

7.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato Social (até a última alteração) ou declaração de firma individual, carteira de identidade e CPF do representante legal ou preposto da pessoa jurídica autenticada por tabelião.

7.3. Caso o interessado (pessoa física ou jurídica) deseje participar por meio de terceira pessoa, o representante deverá apresentar procuração, com poderes expressos para participar do leilão de que trata o presente edital, com assinatura do representado reconhecida por tabelião nesse caso, o procurador deverá apresentar também a documentação pessoal referida acima.

7.4. Os interessados que não atenderem as exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

7.5. Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem e regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

8 - DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurara(ão) o(s) lote(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao término da sessão, pelos membros da Comissão de Avaliação, Leiloeiro e participante(s).

9 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As arrematações serão pagas em 20% (vinte por cento) do valor arrematado, no ato da arrematação, juntamente com os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, e o restante 80% (oitenta por cento) do pagamento através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco: **Caixa Econômica** Agência: **0059** Tipo: **006** Conta Corrente: **00000510-0** – Titular: **SEPLOG** – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – CNPJ 13.128.780/0044-31, em até 2 (dois) dias úteis após a arrematação, sob pena de perda do sinal pago e da comissão do leiloeiro:

9.1.1. Os arrematantes que optarem em participar de forma on-line receberá e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para realização dos pagamentos devidos:

5% (cinco por cento) do valor da arrematação, em dinheiro, a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação a ser entregue ao Leiloeiro, através de recibo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

20% (vinte por cento) do valor da arrematação, em dinheiro, a título de sinal, no ato da arrematação, através recibo;

80% (oitenta por cento) restantes, impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis a partir da datado do Leilão, ou seja até dia 8/04/2019.

9.1.2 O não pagamento do valor do lance no prazo fixado neste edital acarretará as penalidades de perda dos valores pagos (20% do sinal e 5% da comissão do leiloeiro) e do direito à aquisição do bem.

9.1.3 O Leiloeiro apresentará a Comissão de Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização do leilão, o seu resultado, bem como o mapa demonstrativo e a respectiva prestação de contas.

9.2. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

9.3. No caso de desistência por parte do arrematante, o valor pago a título de sinal (20%) não será devolvido, bem como o valor pago a título de comissão do leiloeiro (5%). A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

9.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s), inclusive o(s) veículo(s) até a posse definitiva.

9.5. Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.6. A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do lote de bens.

9.7. Realizado o pagamento total do(s) do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria/veículo, ambas emitidas pelo leiloeiro, que possibilitam a retirada do(s) lote(s) diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s).

10 - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS/VEÍCULOS

10.1. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da autorização de retirada de mercadoria/veículo. Findo esse prazo ocorrerá multa diária, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o **limite de 30 (trinta) dias da data do certame**. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, inclusive bens inservíveis/veículos a arrematação será cancelado, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.1.1. No caso de veículos automotores, a retirada do bem ficará condicionada à apresentação da Autorização de Retirada do Bem, em nome do arrematante, a ser emitida pelo Leiloeiro.

10.1.2. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o disposto no art. 123, inciso I e § 1º da Lei 9.503/97- CTB.

10.2. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os lotes arrematados antes da concretização do pagamento e emissão da nota fiscal.

10.3. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

10.4. As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

10.5. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.

10.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura, após a concretização da alienação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.2 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumida, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Prefeitura de Aracaju, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



12 - DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização dos lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão;

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

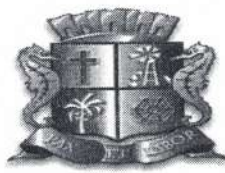
14.1. Antes da retirada do produto, o Município de Aracaju poderá, de acordo com o interesse público, revogar esse Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8666/93, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

15.2. O Município de Aracaju não reconhecerá, nem se responsabilizará, por reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

15.3. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade do Município de Aracaju, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

15.4. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

15.4.1. Anexo único – **Memorial de bens pertencentes ao Município de Aracaju.**

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Aracaju, 15 de março de 2019.

EVANDRO LESSA SANTOS
Presidente da Comissão

ZITA DE CÁSSIA NUNES VASCONCELOS
Membro

POLIANA CARDOSO MELO BARRETO
Membro

JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO
Membro

EDNALDO DOS SANTOS
Membro

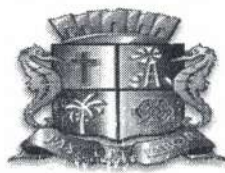
CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS
Leiloeiro Público Oficial
Matricula nº 11/2007



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

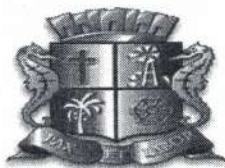
ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES INICIAIS POR LOTE DOS BENS MÓVEIS E
VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS DESTINADOS AO LEILÃO 01/2019

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR	LANCE INICIAL
01	REFRIGERAÇÃO 1 <ul style="list-style-type: none">✓ AR CONDICIONADO: ELGIN 10.000 BTU'S - 33; ELGIN 30.000 BTU'S - 02; GREE 10.000 BTU'S - 05; 10.000 BTU'S - 05; TOTALINE 10.000 BTU'S - 02; LG - 02; CONSUL - 7.500 BTU'S - 01.✓ EVAPORADORA: MITUSO - 01; ELGIN 9.000 BTU'S - 01; KOMEKO 9.000 BTU'S - 09; HITACH 12.000 BTU'S - 01; HITACH 18.000 BTU'S - 01.✓ CONDENSADORA: KOMEKO 9.000 BTU'S - 02; KOMEKO - 02; KOMEKO 36.000 BTU'S - 01; CONDENSADORA - 01; ELGIN 12.000 BTU'S; ELGIN 60.000 BTU'S - 01; RHEEN 9.000 BTU'S - 01.✓ CONDICIONADOR DE AR: HITACH 18.000 BTU'S - 01; LG 7.500 BTU'S - 04; LG 10.000 BTU'S - 02.✓ VENTILADOR DE TETO C/ TRÊS PAS - 02.	R\$ 800,00
02	REFRIGERAÇÃO 2 <ul style="list-style-type: none">✓ AR CONDICIONADO: LG 7.800 BTU'S - 02; LG: 10.000 BTU'S - 07; 7.500 BTU'S - 12; 12.300 BTU'S - 01; 10.000 BTU'S - AR CONDICIONADO LG - 03; CONDICIONADO LG 7.000 - 01; GREE - 04; GREE 7.500 BTU'S - 01; AR CONDICIONADO GREE - 04; AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTU'S - 01; SPLIT 10.00 - 01; GREE 7.00 BTU'S - 01; AR CONDICIONADO 10.00 BTU'S 10.000 - AR CONDICIONADO CARÇAÇA - 02; AR CONDICIONADO ELGIM - 02; AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S - 01; AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S - 02; AR CONDICIONADO ELGIM 8.300 BTU'S - 02; ELGIM 9.000 - 03; ELGIM 10.000 BTU'S - 15; AR CONDICIONADO CARÇAÇA ELGIM - 02; ELETROLUX: 10.000 BTU'S - 02; AR CONDICIONADO ELETROLUX - 01; TOTALINE 10.000 BTUS - 02; RHEEM: 9.000 BTU'S - 02; KOMEKO SPLIT - 05; : 9.000 BTU'S - 05; CONSUL TAMPA GRAFITE - 01; GOLD LG 10.000 - 01; RHEN: 10.000 BTU'S 02;✓ CONDENSADORA ELGIM - 01; CONDENSADORA KOMEKO 12.000 BTU'S - 01; CONDENSADORA KOMEKO - 01; CONDENSADORA CARÇAÇA - 01; CONDENSADORA - 01;✓ EVAPORADORA ELGIM 18.000 BTU'S - 02; EVAPORADORA BRIZE 9.000 BTU'S - 01; EVAPORADORA ELGIM - 01; EVAPORADORA ELGIN 10.000 - 01; EVAPORADORA ELGIM 30.000 BTU'S - 01;✓ CONDENSADORA ELGIM 36.000 BTU'S - CONDENSADORA ELGIM 36.000 - 01; CONDENSADORA ELGIM - 01; CONDENSADORA RHEEM - 02.✓ VENTILADOR - 13; VENTILADOR DE PAREDE - 09; VENTILADOR DE TETO - 12; DE COLUNA - 05; VENTILADOR PRETO - 01.	R\$ 1.000,00
	INFORMÁTICA 01 <ul style="list-style-type: none">✓ MONITOR DE VÍDEO DELL - 10; MONITOR DE VÍDEO ITAUTEC - 12; MONITOR DE VÍDEO LOGIN - 01; MONITOR DE VÍDEO OAC - 06; MONITOR OAC - 02; SAMSUNG - 02; DELL - 01; LG - 09; POSITIVO - 01; ITRAUTEC - 01; IBM -01; LENOVO - 02; DOUBLED - 06; MONITOR - 04; VIP - 01; MONITOR VIDEO HP - 13;✓ TECLADO HP - 08; MYMAX - 01; DATEM - 11; MEGAWARE - 02; DELL - 06; LOGIN - 02; ITAUTEC - 06; POSITIVO - 04; MICROSOFT - 01; MULTILAZER - 02; CENTRUIN - 02; TECLADO - 19; LENOVO - 01; MITSUME -01; CLONE - 01;✓ IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - 06; ZEBRA - 01; HP - 26; JATO DE TINTA HP - 02; LASER BROTHER - 09; LAZERJET 01; JATO DE TINTA 1000 - 01; BROTHER 01; SAMSUNG - 17;	



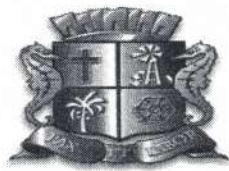
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

03	<p>HP LASEJT – 01; XEROX – 01; COPIADORA DEAZUS – 01;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ APARELHO TELEFONICO – 03; IMPRESSORA – 06;✓ CPU DATEN – 11; CPU HP – 25; MEGAWARE UPD MEGA – 01; DELL – 31; LG - 01; MULTILAZER – 03; EPCOM – 01; MEGACOP – 02; POSITIVO – 05; LOGIN - 01; ARQUIMEDES - 03; ITAUTEC – 06; IBOX (DOAÇÃO) – 01; MYMAX – 01; CENTRIAN – 01; SUPER REDE MASTER – 02; MEGAWARE – 02; CPU – 03; CARÇAÇA HP – 01; POSITIVO (FUNESA) – 01; AOC (QUEBRADO) – 01;✓ ESTABILIZADOR LINE – 13; EMERMAX – 01; LINE – 02; TS SHARA – 01; MICROLINE – 08; EVOLLUNTION – 03; SMS – 10; RAGTECH – 03; ESTABILIZADOR – 11; MAXXI – 02; APC – 03; BMI – 02; MICROSOL – 02; TRONIC – 01.✓ MOUSE – 02;✓ SCANNER HP – 01;✓ NOBREAK BMI – MAXX – 57; NEW STATION – 01; MAX POWER – 02; SMS – 02; NOBREAK – 04;✓ NOTEBOOK – 04;	R\$ 1.000,00
04	<p>INFORMÁTICA 02</p> <ul style="list-style-type: none">✓ MONITOR: AOC – 01; SAMSUNG – 08; HP – 02; LG – 08; DELL – 09; LOGIN – 01; POSITIVO – 01; MONITOR – 02; MOINITOR DE 15" – 02; LENOVO – 02; ACER -01; MEGAWARE – 01.✓ IMPRESSORA: SAMSUNG – 02; HP – 22; OKI B431 DN – 03; IMPRESSORA – 03; LEXMARK – 02; HP LASERJET P3005 – 01; OKATA – 01; BROTHER HL – 01; MULTIFUNCIONAL HP DESJET – 01;✓ APARELHO TELEFÔNICO; SIEMES – 01; INTELBRAS PLENO – 07; GIGASET – 03;✓ CPU: DELL - 06; EPCOM – 04; HP – 04; DELL OPTIPLEX 790 – 10; LOGIN – 03; LANZA – 02; LENOVO – 01; ITAUTEC – 02; DATEN – 14; MEGAWARE – 01; CPU – 18; POSITIVO – 02;✓ SUPORTE P/ CPU – 12.✓ EQUIPAMENTO PONTO ELETRÔNICO HENRY – 01.✓ MÁQUINA REGISTRADORA – 01.✓ APARELHO DE FAX – 01;✓ CALCULADORA – 05;✓ ROTAEDOR – 01.✓ NOBREAK: NOBREAK – 17; MICROSOL – 03; MAX POWER – 07; SMS STATION II – 02; BMI POWER – 01;✓ RACK E PISSE ABERTO -01;✓ ESTABILIZADOR: INSIDE – 01; SMS – 16; MICROSOL – 08; CLONE – 01; LBL – 07; BMI – 05; RAGTECH – 02; FORCELINE – 01; ESTABILIZADOR – 01. CÂMERA DE INFRAVERMELHO – 01;✓ TECLADO: ITAUTEC – 03; DELL – 14; CLONE – 04; LOGIN – 01; DATEN – 07; PRETO PS2 – 18; HP – 02; DIEBOLD – 01; MAX PRINT – 01; PCTOP – 04; DANIFICADO – 01.✓ MOUSE: MOUSE – 01; CLONE – 01;✓ TELEFONE: SEM FIO INTELBRAS – 01; PANASONIC – 01; TELEFONICO – 03; READSET MULTILOC – 01.✓ CENTRAL DE ALARME – 01; CENTRAL DIGITAL INTELBRAS – 01.✓ NOTEBOOK: ACER – 03; DELL – 01; HP – 01; NOTEBOOK – 01;✓ SWITCH: NORTELL – 04; 3COM -02; HUB – 01;	R\$ 800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

05	<p>HOPITALAR 01</p> <ul style="list-style-type: none">✓ FOTOPOLIMIZADOR – 05.✓ SUPORTE PARA SORO – 01. SUPORTE PARA BRAÇADEIRA – 01.✓ CUSPIDEIRA – 11.✓ MACA GINICOLÓGICA – 02. MACA HOSPITALAR – 01.✓ MESA AUXILIAR – 02.✓ MESA MAYO – 01.✓ ARMÁRIO VITRINE – 01.✓ IMPRENSA – 01.✓ MACA HOSPITALAR – 03.✓ BANCO MOCHO – 02.✓ CADEIRA ESMALTADA BRANCA – 04.✓ CARRO CURATIVO – 01.✓ ROLO DE CROMO – 02.✓ TERMOTRON – 05.✓ CADEIRA ONDONTOLÓGICA – 11.✓ ESCADA C/ UM DEGRAU – 01.✓ MESA DE AÇO HOSPITALAR – 01.✓ TURBILHÃO – 01.✓ REFLETO – 12.✓ BANHO MAIS – 01.✓ VALTTRONIC – 01.✓ NEGATOSCOPIA – 03.✓ DETECTOR FETAL – 16.✓ RÉGUA ANTROPOMETRICA – 01.✓ BALANÇA BABY – 31; BALANÇA – 04; BALANÇA DE ADULTO – 04; BALANÇA AGENTE – 16.✓ FOCO GINECOLÓGICO – 02.✓ NEUROKRON – 11; QUADKRON – 05; AMALGAMADOR – 01; KUDKRON – 10; MEGSON – 06; CORRENTE INTERFERENCIAL – 02; GAVALNIC – 02.✓ BALANÇA AGENTE – 16.✓ LASER VR – 02.✓ EXORTES – 01.✓ TENSIOMETRO – 01.✓ TENS CLÍNICO – 14.✓ ROLO DE PUNHO – 04.✓ ASPIRADOR – 01.✓ BIRO EM AÇO HOSPITALAR – 01.✓ BIOMBO – 01.✓ APARELHO DE CAUTÉRIO – 01. APARELHO – 01.	R\$ 800,00
	<p>HOSPITALAR 02</p> <ul style="list-style-type: none">✓ COLUNA P/ APARELHO DE RAIOS-X – 01.✓ BIRO C/ DUAS GAVETAS – 01.✓ BALANÇA DE ADULTO – 04; BABY – 03; DIGITAL – 02. DE AGENTE – 02; INFANTIL – 01;✓ SUPORTE PARA SORO – 05.✓ EQUIPO – 06. REFLETO – 06.✓ ESCADA C/ DOIS DEGRAUS – 01.✓ BANCO MOCHO – 02.✓ BOMBA DE FUZÃO – 18.✓ MEGATOSCOPIO – 01.✓ COMADRE – 01.✓ NEDTRONIC – 01.	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

06	<ul style="list-style-type: none">✓ APARELHO ECG – 02.✓ PRESSÃO INSPIRADOTÓRIA – 01.✓ FOTOPOLIMEZADOR – 01.✓ PÉ DE RAIOS X – 03.✓ CUSPIDEIRA – 05.✓ OXÍMETRO DE PULSO – 01.✓ RESPIRADOR INTERMED – 01.✓ SCHELLER – 01.✓ ELETROCARDIOGRAFO – 05.✓ DESFRIBILADOR MANUAL – 02.✓ SERVO VENTILADOR – 02.✓ AMALGAMADOR – 02.✓ ARMÁRIO VITRINE – 03.✓ LEUCOTRON – 01.✓ CADEIRA ODONTOLÓGICA – 05.✓ FOCO GENICOLÓGICO – 01; FOCO CIRURGICO – 01; FOCO DE LUZ – 01;✓ E.E.G. FUMBEC – 01.✓ PEÇA DE SELADORA – 01; SELADORA – 01.✓ REFLETOR DE MESA CIRURGICA – 02.✓ MACA GENICOLÓGICA – 01. FIXA HOSPITALAR – 08; CAMA HOSPITALAR – 01; MACA EM MADEIRA – 01; MACA MÓVEL DE AÇO.✓ MESA AUXILIAR – 02; MESA C/ UMA GAVETA – 01.✓ MONITOR MULTIRAMETRO – 08. CARDIOCO – 02; CARDIOVESOR – 05; CARDIOVASCULAR – 01.✓ DETECTOR FETAL – 04.✓ CADEIRA ESMALTADA – 01.✓ ASPIRADOR ASPIRAMAX – 03.✓ POLTRONA HEMODIALIS – 01.✓ RÉGUA ANTROPOMETRICA – 01.✓ REFLETOR – 02.✓ TAKAOKA – 07.✓ MAQUET – 04.✓ ACTIVE – 01.✓ ECHOCAMERA – 01.✓ VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL – 03.✓ TERMO HIGROMÉTRICO – 02.✓ TENSIOMENTRO PESDETRAL – 05. ADULTO – 03;✓ BISTURI ELÉTRICO – 01.✓ PROCESSADORA DE RAIOS X – 01.	R\$ 900,00
	ESCRITÓRIO <ul style="list-style-type: none">✓ ARMÁRIO EM MADEIRA – 03.✓ BELICHE EM MADEIRA – 01.✓ BURREAUX NA COR BRANCA – 02.✓ BURREAUX NA COR MARFIM – 01.✓ BURREAUX C/ DUAS GAVETAS – 02.✓ BURREAUX EM MADEIRA – 03.✓ BURREAUX EM MADEIRA AZUL – 05.✓ BURREAUX EM MADEIRA C/ AVARIAS – 03.✓ CAVALETE NA COR BRANCO – 01.✓ DIVISÓRIAS – 15.✓ PORTAS P/ DIVISORES – 06.✓ RACK PEQUENO – 01.	



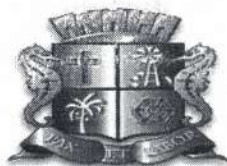
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

07	<ul style="list-style-type: none">✓ BANCO EM MADEIRA E FERRO – 03.✓ CENTRO DE MADEIRA NA COR BRANCA – 01.✓ MESA NA COR BRANCA DOIS METROS – 07.✓ MESA P/ REFEITÓRIO NA COR BRANCA – 02.✓ MESA P/ COMPUTADOR (QUEBRADA) – 01.✓ MESA P/ COMPUTADOR COM FERRUGEM – 01.✓ MESA P/ COMPUTADOR C/ AVARIAS – 01.✓ MESA P/ COMPUTADOR – 05.✓ MESA P/ JOGO DE BOTÃO – 04.✓ MESA EM MADEIRA – 02.✓ MESA NA COR AZUL – 01.✓ MESA DE PING PONG – 02.✓ MESA PEBOLIN – 01.✓ JOGO DE TÔ TÔ – 01.✓ MESA DE TÔ TÔ – 02.✓ MESA REDONDA – 01.✓ MESA GRANDE P/ REFEITÓRIO – 01.✓ MESA INFANTIL C/ ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO EM MADEIRA NA COR BRANCA – 02.✓ PÉ DE MESA / BURREAUX – 01.✓ PÉ DE MESA REDONDA – 01.✓ PÉ DE MESA NA COR BEGE – 01.✓ PÉ DE BURREAUX NA COR PRETA – 01.✓ SUPORTE P/ MESA (BASE) – 01.✓ VELOCÍPEDE INFANTIL – 01.	R\$ 200,00
08	<p>UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ MICRO-ONDAS PANASONIC – 01; SEM MARCA - 01.✓ BEBEDOURO – 38; CARÇAÇA – 01.✓ FOGAO – 08.✓ FORNO – 01.✓ FOGAO INDUSTRIAL – 01.✓ FERRO DE PASSAR – 01.✓ GELADEIRA CONSUL – 06.✓ GELADEIRA – 06.✓ GELADEIRA ELETROLUX – 03.✓ GELADEIRA BRASTEMP – 05✓ GELADEIRA DACO – 03.✓ GELADEIRA ESMALTEC – 01.✓ FREEZER – 07.✓ FILTRO LIBELL – 02.✓ LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 01.✓ LIQUIDIFICADOR – 05.✓ PURIFICADOR DE ÁGUA EQUAFLEX – 06.✓ PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL – 03.✓ MÁQUINA DE LAVAR – 03.✓ ESPREMEDOR DE LARANJA – 01.✓ COPO DE LIQUIDIFICAR – 01.	R\$ 600,00
09	<p>ARMÁRIO, ESTANTE EM AÇO E RACK</p> <ul style="list-style-type: none">✓ ARMÁRIO EM AÇO C/ DUAS PORTAS – 09. ARMÁRIO EM AÇO – 02.✓ ARMÁRIO EM AÇO – 13. COM C/ DEZ PORTAS – 01;✓ ESTANTE EM AÇO C/ TRÊS PRATELEIRAS – 01. COM SEIS PRATELEIRAS – 45;✓ ESCADA C/ CINCO DEGRAUS – 01.	R\$ 500,00



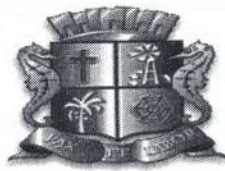
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	✓ ARQUIVO BAIXO EM AÇO – 01.	
10	ÁUDIO E VÍDEO <ul style="list-style-type: none">✓ TELEVISÃO LG SEM TELA – 01;✓ TELEVISÃO CCE LED 32 POLEGADAS – 01;✓ TELEVISÃO PANASONIC 14 POLEGADAS – 01; TV PANASONIC – 01;✓ TELEVISÃO 21 POLEGADAS – 01;✓ TELEVISÃO CCE – 06;✓ TELEVISOR 29 POLEGADAS MARCA CINERAL – 01;✓ TELEVISÃO TOSHIBA – 01; TELEVISÃO 29 POLEGADAS – 01;✓ TELEVISÃO 14 POLEGADAS MARCA PHILCO;✓ MICRO SYSTEM BRITANIA – 01; MICRO SYSTEM GRADIENTE – 02; MICRO SYSTEM – 01;✓ SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO – 03;✓ CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – 03;✓ CAMARA FILMADORA MODELO SC-D371 MARCA SAMSUNG – 01.✓ DVD TECTOY – 01; DVD LG – 02;✓ PROJETOR DE VÍDEO NEC – 03.	R\$ 500,00
	CADEIRAS <ul style="list-style-type: none">✓ CADEIRA PROPILÊNIO S/ BRAÇO – 94.✓ CADEIRA PROPILÊNIO C/ BRAÇO – 117.✓ CADEIRA PROPILÊNIO C/ BRAÇO INFANTIL – 07.✓ MESA DE FERRO – 02.✓ MESA REDONDA EM POLIPROPILÊNIO – 04.✓ MESA PROPILÊNIO BRANCA – 04.✓ MESA POLIPROPILÊNIO QUADRADA – 05.✓ MESA POLIPROPILÊNIO REDONDA – 01.✓ MESA EM PROPILÊNIO INFANTIL COR VERMELHA – 02.✓ LONGARINA ESTRUTURA DE FERRO EM TECIDO AZUL – 01.✓ LONGARINA ESTRUTURA DE FERRO EM TECIDO VERMELHA – 01.✓ LONGARINA ESTRUTURA DE FERRO EM TECIDO PRETO – 11.✓ LONGARINA ESTRUTURA DE FERRO C/ TRÊS LUGARES – 07.✓ CADEIRA GIRATÓRIA ESTRUTURA DE FERRO PRETO E BRANCO – 46.✓ CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO PRETO ESTRUTURA DE FERRO – 01.✓ CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO – 02.✓ CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO (PNAFM) – 01.✓ CADEIRA GIRATÓRIA AZUL – 03.✓ CADEIRA – 04; CADEIRA EM MADEIRA ESCOLAR – 01; CADEIRA DE RODINHA – 01;✓ CADEIRA PEQUENA – 03.✓ CADEIRA ESCOLAR – 08.✓ CADEIRA BRANCA – 04.✓ CADEIRA DE COR PRETA S/ BRAÇO – 01.✓ CADEIRA DE TECIDO AZUL – 01.✓ CADEIRA DE PALHA S/ BRAÇO – 01.✓ CADEIRA ESCOLAR C/ PLANCHETA EM MADEIRA E ESTRUTURA DE FERRO COR PRETA – 136.✓ CADEIRA ACOCHOADA EM POLIPROPILÊNIO – 02.✓ CADEIRA ESTRUTURA DE FERRO S/ BRAÇO – 10.✓ CADEIRA DE RODA P/ BANHO – 05.✓ CADEIRA DE BRANCA ESTRUTURA DE FERRO PRETA – 01.✓ CADEIRA DE RODA EM TECIDO PRETO – 04.✓ CADEIRA FIXA S/ BRAÇO – 05.	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

11	<ul style="list-style-type: none">✓ CADEIRA FIXA ESTRUTURA DE FERRO – 04.✓ CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL ESTRUTURA DE FERRO – 01.✓ CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO C/ ENCOSTO – 02.✓ CADEIRA POLIPROPILENO – 01.✓ CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO – 07.✓ CADEIRA FIXA EM MADEIRA – 01.✓ CADEIRA S/ BRAÇO TECIDO PRETO ESTRUTURA DE FERRO – 01.✓ CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO AZUL ESTRUTURA DE FERRO – 19.✓ CADEIRA FIXA S/ BRAÇO EM TECIDO PRETA ESTRUTURA DE FERRO – 20.✓ CADEIRA FIXA C/ TECIDO DE COR PRETA ESTRUTURA DE FERRO – 08.✓ CADEIRA FIXA C/ ESTOFAMENTO NA COR VERDE ESTRUTURA DE FERRO – 04.✓ CADEIRA C/ TECIDO DE COR PRETA ESTRUTURA DE FERRO – 02.✓ CADEIRA INFANTIL EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO – 15.✓ CADEIRA INFANTIL DE METAL – 01.✓ ANDADOR P/ DEFICIENTE – 01.✓ BERÇO DE FERRO – 01.✓ LIXEIRA PLÁSTICA – 01.✓ MOLETA P/ DEFICIENTE – 04.✓ CAMA DE SOLTEIRO DE FERRO – 01.✓ CABECEIRA P/ CAMA DE FERRO – 01.✓ SOFÁ PEQUENO PRETO – 01.✓ SOFÁ DE DOIS LUGARES – 01.✓ SOFÁ DE TRÊS LUGARES – 02.✓ BANCO DE TRÊS LUGARES S/ BRAÇO – 01.	R\$ 450,00
12	ARQUIVO E ARMÁRIO EM AÇO <ul style="list-style-type: none">✓ ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETES – 44.✓ ARMÁRIO EM AÇO C/ DUAS GAVETAS – 11; COM DEZ PORTAS – 01;✓ ARQUIVO EM AÇO – 02.	R\$ 500,00
13	VEÍCULO FORD FIESTA 1.6, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA IAK-9134 – RENAVAL 00147615291 – CHASSI 9BFZF55P698434078, COR BRANCA	R\$ 3.800,00
14	VEÍCULO FORD FIESTA , ANO FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA IAB-7161 – RENAVAL 00949065510 – CHASSI 9BFZF10A688198932, COR BRANCA	R\$ 3.500,00
15	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA NVN-7960 – RENAVAL 00273035037 – CHASSI 9BD15822AB6538566, COR BRANCA	R\$ 3.200,00
16	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA NVN-7950 – RENAVAL 00273038370 – CHASSI 9BD15822AB6538541, COR BRANCA	R\$ 3.300,00
17	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA NVN-7980 – RENAVAL 00273035703 – CHASSI 9BD15822AB6543784, COR BRANCA	R\$ 3.400,00
18	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA NVN-8010 – RENAVAL 00273037269 – CHASSI 9BD15822AB6540198, COR BRANCA	R\$ 3.600,00
19	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA NVN-7910 – RENAVAL 00273036734 – CHASSI 9BD15822AB6540166, COR BRANCA	R\$ 3.500,00
20	VEÍCULO I/NISSAN SENTRA 2.0, ANO FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, COMBUSTÍVEL FLEX, PLACA NVL-9639 – RENAVAL 00274295407 – CHASSI 3NIAB6AD4BL630230, COR PRETA	R\$ 26.000,00
	VALOR TOTAL INICIAL	R\$ 58.350,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aracaju, 15 de março de 2019.

EVANDRO LESSA SANTOS
Presidente da Comissão

ZITA DE CÁSSIA NUNES VASCONCELOS
Membro

POLIANA CARDOSO MELO BARRETO
Membro

JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO
Membro

EDNALDO DOS SANTOS
Membro

CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 11/2007